

Formação de Professores para a Educação Superior: concepções legais e teóricas.

Training of Professors for Higher Education: legal and theoretical concepts.

Ilma Passos Alencastro Veiga¹
Cleide Maria Quevedo Quixadá Viana²

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar as disposições legais da formação pedagógica por meio da Didática da Educação Superior e suas relações com as Didáticas Específicas. A metodologia utilizou-se de investigações acadêmicas em torno de questões fundamentadas no âmbito de teorias emancipatórias, críticas e criativas utilizando a leitura analítica-interpretativa da regulação pertinente à Educação Superior no tocante a formação pedagógica de professores. Evidenciamos ao longo da análise o distanciamento das disposições legais por parte dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e com isso o fortalecimento do autotitadismo. Entretanto foi evidenciado que compreender o que significa formação pedagógica como parte importante do desenvolvimento profissional docente. Esse processo é condição intrínseca às IES. É preciso empenho da gestão acadêmica no sentido de proporcionar a oferta obrigatória da formação de professores para atender o art. 66 da LDBEN, 9394/96.

Palavras-chave: Educação Superior; Formação de professores; Didática.

Abstract: The article aims to analyze the legal provisions of pedagogical training through Higher Education Didactics and its relations with Specific Didactics. The methodology used academic investigations around questions grounded in the scope of emancipatory, critical and creative theories using the analytical-interpretative reading of the regulation pertinent to Higher Education regarding the pedagogical training of teachers. We evidenced throughout the analysis the distancing of the legal dispositions by the Graduate Programs in Education (PPGE) and with that the strengthening of self-teaching. However, it was shown that understanding what pedagogical training means is an important part of professional teacher development. This process is an intrinsic condition of HEIs. It takes commitment from academic management in order to provide the mandatory offer of teacher to comply with art. 66 of LDBEN, 9394/96.

Keywords: Higher Education; Teachers training; Didactics.

¹ Doutora em Educação. Professora Emérita (aposentada) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: ipaveiga@terra.com.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-002-0781-4563>

² Doutora em Educação. Professora Adjunto (aposentada) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: cleidequixada@gmail.com.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0053-2624>

Introdução

O presente estudo tem como objetivo analisar as disposições legais da formação pedagógica por meio da Didática da Educação Superior e suas relações com as Didáticas Específicas. Vale destacar que essa preocupação está sendo discutida por vários pesquisadores e estudiosos e entre eles, destacamos Libâneo, ao afirmar que a [...] “relação de complementaridade entre a Didática e as Didáticas Específicas, proposição que tem como discussão preliminar a relação e articulação entre os conhecimentos pedagógicos-didáticos e o os conhecimentos específicos” (2020, p. xii).

Esse par dialético é necessário para a construção das Didáticas Específicas. Portanto, é imprescindível que as instituições de ensino superior (IES) analisem e compreendam os dispositivos legais que regulam e orientam o processo de formação pedagógica de professores para atuarem na Educação Superior. É importante também, a análise criteriosa dos conceitos epistemológicos provenientes dos campos científicos da pedagogia e de outros.

Com base nesses objetivos, pretendemos propiciar o diálogo pedagógico e didático com as Didáticas. Tais reflexões pretendem assegurar o cumprimento legal e conceitual para distanciar do *autodidatismo*, do pluralismo terminológico do *descumprimento legal*, do *preparo* optativo para desencadear uma formação pedagógica de qualidade social, política e comprometida com o futuro professor, o cidadão e o trabalho docente.

Dispositivos Legais da Educação Superior

Neste item, a distinção da formação pedagógica do professor para a Educação Superior dar-se-á nos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto senso*. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) n. 9394/96 estabelece:

- a) Em seu art. 44 distingue as instituições de ensino superior (IES) das instituições públicas de ensino superior (IPES). Sobre essa questão, lembramos que ensino superior é a designação para a instituição. Já o Decreto n. 2306, de 19/08/1999, trata da organização acadêmica nas modalidades da

educação superior universitária e não universitária (Centros Universitários, Institutos Federais, Faculdades Integradas, Faculdades Isoladas etc).

b) O art. 45 refere-se à educação superior que será ministrada em IES. A educação superior é uma modalidade da mesma forma que a educação básica trabalhada num *continuum*. Sob essa ótica do artigo legal teremos didáticas diferenciadas. Uma didática de cunho geral para as licenciaturas, ou seja, para formar professores para atuarem a educação básica e uma didática da educação superior para a formação pedagógica dos futuros docentes para esta modalidade de educação.

c) O art. 43 estabelece as finalidades da educação superior:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – *promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica geradas na instituição.*

Como se verifica, o presente artigo 43 [...] “é permeado pelos fundamentos da dimensão ideológica da educação superior, visando atingir os valores éticos, estéticos, políticos, sociais e educacionais” (VEIGA, 2020, p.264). Essas finalidades são também orientadas pelos princípios da *indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*, bem como a relação *teoria-prática* e a *contextualização*. Essas intencionalidades orientam a elaboração do projeto político pedagógico institucional (PPPI) articulando a ele os projetos políticos pedagógicos dos cursos (PPPC) ofertados pelas IES, universitária e não universitárias.

d) O art. 52 trata da *educação superior* e das *instituições universitárias*. Essas são *instituições pluridisciplinares* entendidas como um universo diversificado de disciplinas que significa a *unidade* do conhecimento por intermédio da *interdisciplinaridade* e da *indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão*.

Ressaltamos, ainda, que o Inciso I trata do estudo de temas e problemas relevantes, isto é, a dimensão científica do que se produz e a importância social que o produto tem para a sociedade. Os Incisos II e III supõem a autonomia dos quadros docentes qualificados e a profissionalização do corpo docente, mediante um regime de trabalho estável na instituição. “A ideia de *universitas* deveria estar representada na própria configuração dos campos do saber” (INCISO III, Art. 52).

e) O art. 57 explicita que às instituições universitárias são asseguradas *autonomia*, o que está também prescrito na Constituição Federal de 1988, no art. 207.

f) O art. 54 trata da operacionalização do princípio da *autonomia*.

g) O art. 45 assegura o direito de oferta da educação superior em IES públicas ou privadas, *com variados graus de abrangência ou especialização*, regulamentado pelo Decreto n. 2306, de 19 de agosto de 1997. As IES *não universitárias* classificam-se em: centros universitários que deveriam ser

denominados centro de educação superior, institutos federais, faculdades integradas etc.

- h) O art. 66 explicita que [...] “a *preparação* para o exercício do *magistério superior* far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de *mestrado e doutorado*” (Grifos nossos).

Parágrafo Único – *o notório saber*, reconhecido por *universidade, com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico* (Grifos nossos).

O referido artigo reforça uma *preparação* que não respalda a ideia de formação e desenvolvimento profissional docente. Trata-se de uma visão reducionista de formação apenas como *preparo* que transparece a ideia de uma forma de treinamento, de cursos rápidos e pragmatistas. A formação pedagógica deve priorizar a reflexão, a crítica, a criatividade e a emancipação voltada para uma aprendizagem significativa e contínua.

A formação para o exercício no magistério superior deve exercer influência no processo didático em suas dimensões de ensinar, aprender, pesquisar, avaliar e divulgar conhecimentos, tecnologias e inovações. Vale destacar, que os resultados da pesquisa realizada por Veiga e Quixadá Viana *et al* (2022) evidenciam a ausência da disciplina Didática da Educação Superior, geralmente ofertada como optativa e não, como obrigatória, ou ainda, com as concepções e procedimentos voltados para a educação básica.

É importante observar que a formação em sua extensão e sua qualidade deverá ser obrigatória nos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*. A questão do notório saber refere-se à situação a ser analisada profundamente o candidato pela universidade e cumprir as exigências necessárias para a certificação das capacidades e excepcionalidade do conhecimento avançado.

Isso nos leva a destacar que não basta a um programa de pós-graduação em educação atender interesses imediatos dos pós-graduandos e nem as demandas anunciadas pelo mercado de trabalho. A disciplina Didática da Educação Superior ao ser registrada na matriz curricular dos cursos *lato e stricto sensu* é obrigatória. Sem essa formação básica e fundamental, torna-se inviável a construção das didáticas específicas

dos diferentes campos científicos e epistemológicos. Constituindo-se em disciplinas teórico-práticas, éticas, políticas e contextualizadas superando assim o mero treinamento, reciclagem, capacitação e preparo e não, uma formação baseada na racionalidade técnica. Busca-se, com certeza, uma formação pedagógica compreendida como disciplina curricular do processo de desenvolvimento profissional docente.

Se de um lado, a questão que se coloca agora é trabalhar para que a formação pedagógica rompa com o *autodidatismo* dos professores que atuam na educação superior, de forma geral, formados em cursos de bacharelados e mesmo, nas licenciaturas, por outro, há necessidade imperiosa de evitar a pluralidade terminológica o que tem provocado algumas incompreensões inadequadas relativas ao nosso cenário nacional. É interessante que a pluralidade terminológica contribui para fortalecer a inexistência de identidade da disciplina Didática da Educação Superior.

A Didática da Educação Superior e as didáticas específicas: uma análise dos conceitos epistemológicos da pedagogia e da didática.

Pensar e pesquisar a formação pedagógica para o desenvolvimento social, científico e tecnológico estão a exigir propostas de formação de professores para atuar na educação superior de forma crítica, ética e emancipatória para superar a educação individualista, acrítica, passiva e verticalizada. Fortalecer a formação pedagógica para estimular o potencial construtivo, participativo, coletivo, colaborativo dos docentes e estudantes é o propósito a ser atingido.

Entendemos a pedagogia como um campo de produção do conhecimento que sinaliza novos espaços e tempos para a construção de caminhos formativos e investigativos. A Pedagogia, é compreendida por Libâneo (2002) como teoria e prática da educação, é ciência da educação, um campo do conhecimento com objeto, problemas e métodos próprios. Assim, a Pedagogia é definida pelo citado autor como “o campo do conhecimento científico que faz uma reflexão sistemática sobre a prática educativa, a educação, que é o objeto de estudo da pedagogia” (LIBÂNEO, 2007, p. 17).

Um dos pontos questionados sobre a pedagogia ser tratada como ciência da Educação é assim explicado por Libâneo ao defender que

a pedagogia promove uma síntese integradora dos diferentes processos analíticos que correspondem a cada uma das ciências da educação em seu objeto específico de estudo. Ou ainda, a pedagogia apoia-se nas ciências da educação sem perder sua autonomia epistemológica e sem reduzir-se a uma ou a outra, ou ao conjunto dessas ciências (1997, p. 83).

Os cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* ficaram responsáveis pela disciplina Didática da Educação Superior ou com outra terminologia equivalente para a formação pedagógica de docentes que vão atuar na educação superior. A respeito dessa oferta na pós-graduação é oportuno destacar que em levantamento de pesquisa realizada por Veiga; Quixadá Viana *et al.* (2022), nas regiões norte, nordeste e centro-oeste em instituições federais de ensino superior nas capitais dos estados das três regiões, foi constatado que, nos vinte PPGE pesquisados, quatorze instituições universitárias não ofertam sistematicamente esta disciplina, em outras ela é ofertada como opcional e outras não ofertam, o que fere o art. 66 da LDB n. 9394/1996.

Tal constatação é digna de preocupação e revela um descumprimento em relação à legislação e falta de reconhecimento da sua contribuição na formação do professor para o exercício do magistério. Nos depoimentos dos alunos que participaram da citada pesquisa, houve um consenso nas respostas sobre a importância da contribuição da disciplina para a compreensão e qualidade na realização do seu fazer docente. Alguns até destacaram que seria melhor ainda se a carga horária da disciplina que normalmente é de 60 h/a, fosse aumentada.

Para Libâneo (1991, p. 71),

A Didática é a disciplina que estuda o processo de ensino tomando em seu conjunto, isto é, os objetivos educativos e os objetivos de ensino, os conteúdos científicos, os métodos e as formas de organização do ensino, as condições e meios que mobilizam o aluno para o estudo ativo e seu desenvolvimento intelectual. Para isso, investiga as leis e princípios gerais do ensino e da aprendizagem, conforme as condições concretas em que se desenvolvem.

A didática e as chamadas metodologias específicas são disciplinas que se baseiam em conhecimentos pedagógicos e técnico-científicos para direcionar o fazer docente considerando situações concretas nas quais o ensino acontece (LIBÂNEO, 1991).

Cavalcanti chama a atenção sobre a importância de

compreender as relações entre a Didática mais geral e as Didáticas específicas, que tratam diretamente de disciplinas e suas formas de realização na escola. Isso implica em dois pressupostos articulados: de um lado, para ensinar um conteúdo não basta conhecer esse conteúdo; de outro, ensinar um conteúdo requer ensiná-lo de forma a que os alunos aprendam. [...] Esses dois pressupostos colocam em articulação no método de ensino os conteúdos e os modos de produção desse conteúdo, o que é o papel central das Didáticas específicas (CAVALCANTI, 2020, p. 279, *apud* CAVALCANTI, 2012).

Ainda segundo a citada autora, para Libâneo (*apud* Cavalcanti, 2015),

a relação entre a Didática e os fundamentos do conteúdo é necessária e constitutiva das Didáticas específicas, porque entende que os métodos de investigação de uma ciência estão atrelados aos conteúdos que ela produz e que, por outro lado, os métodos de ensino de uma ciência são inseparáveis dos métodos investigativos dessa ciência (CAVALCANTI, 2020, p. 280).

Nesse sentido, a lógica do conhecimento pedagógico-didático está subordinada à lógica do conhecimento disciplinar, sendo fundamental a integração do teórico-prático entre a Didática e as metodologias específicas, uma vez que o processo de ensino, objeto da Didática, contempla algo comum para a formação do educando, o objeto das Didáticas específicas, a epistemologia dos saberes específicos. Assim, é possível dizer que como o conhecimento pedagógico é o núcleo do problema didático, a didática específica pressupõe a epistemologia do saber ensinado (LIBÂNEO, 2010, *apud* CAVALCANTI, 2020).

Se no Curso de Pedagogia as disciplinas Didática e as Didáticas específicas são ministradas para a formação dos anos iniciais do Ensino Fundamental e nas Licenciaturas a Didática é uma disciplina para a formação dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos cursos de pós-graduação temos a oferta da disciplina Didática da Educação Superior ou outra com terminologia equivalente voltada para o exercício do magistério nesse nível de ensino.

Na atualidade, ainda é comum escutarmos depoimentos de alunos da graduação como: o professor sabe muito conteúdo, mas não sabe ensinar. Este tipo de dificuldade da parte de muitos colegas que exercem o magistério em cursos de graduação, tem sua razão de ser. Muitos não tiveram uma formação pedagógica que ajudassem no exercício da profissão, alguns acreditam que é suficiente ter o domínio do conteúdo. Embora exista uma preocupação com a formação do professor na Educação Superior, a formação pedagógica para muitos que nela atuam, ainda é um grande desafio a ser enfrentado e superado.

A esse respeito, vale destacar que em pesquisa realizada por Veiga (2020, p. 260),

Ficou evidenciado que os docentes que atuam na Educação Superior, de forma geral, são formados em cursos de bacharelado voltados para diferentes profissões. Há, portanto, um desconhecimento científico do que seja o processo didático em suas diferentes dimensões: ensinar, aprender, pesquisar, avaliar e socializar conhecimentos e tecnologias.

A Didática da Educação Superior atende a um público com características diferenciadas da Didática voltada para a Educação Básica. Um público alvo com características diferenciadas exige uma organização do trabalho que atenda aos fundamentos, finalidades e características do processo didático condizente com a Educação Superior. Ela trata do ensino de forma geral, visando a aprendizagem do estudante, com princípios e fundamentos gerais destinados a qualquer profissão (VEIGA, 2020).

Para Veiga (2020), a Didática da Educação Superior é concebida como práxis, é um processo intencional em função da concretude da relação da unicidade dialética entre teoria-prática.

Como categoria filosófica que permite a unicidade da teoria-prática por meio de uma proposição metodológica. [...] Nessa concepção ela é um processo consciente, intencional e sistemático, pelo qual se trabalham os conhecimentos científicos, pedagógicos produzidos historicamente (VEIGA, 2020, p. 261).

A Didática da Educação Superior fundamentada na racionalidade crítica e emancipatória toma como princípio a compreensão do papel na sociedade, da Educação

Superior, bem como dos determinantes políticos, socioeconômicos e educacionais para uma prática social concreta. Para isso, ela não pode se resumir

apenas à contextualização política dos conteúdos curriculares para a formação profissional. Ela requer a apropriação epistemológica da educação como atividade humana, bem como a compreensão do campo metodológico mais adequado e coerente com a concepção de educação assumida. O que se espera é que os fundamentos e os elementos nucleares da referida Didática estejam integrados à concepção crítica da educação (VEIGA, 2020, p. 261).

Ao reconhecer a Didática da Educação Superior com elemento fundante para possibilitar o diálogo com as didáticas específicas tendo em vista à formação pedagógica crítica e emancipatória para os docentes dos cursos de graduação e outros, elas necessitam do princípio de complementaridade.

Vale ressaltar, que as didáticas específicas são plurais, diversificadas, interdependentes da Didática da Educação Superior. Com orientação da base pedagógica esclarece as epistemologias e metodologias das didáticas específicas.

Portanto, é possível reconhecer a importância da Didática da Educação Superior em constante diálogo com as didáticas específicas coerentes com o campo científico, epistemológico, metodológico e tecnológico delas, a fim de evitar o didatismo do professor da educação superior que geralmente não possui formação pedagógica e de campos científicos especializados.

As didáticas específicas, portanto, de diversos campos específicos são múltiplas. Elas se alicerçam nos conhecimentos de cada campo científico que estrutura a organização do curso.

Face ao exposto, é possível compreender a importância e contribuição da Didática da Educação Superior no processo de formação inicial e continuada do professor para que, a partir do entendimento dos elementos constitutivos da Didática Geral isso possa servir de base de sustentação para as Didáticas específicas e disciplinares.

Considerações finais

No presente artigo nos dispomos a analisar as disposições legais da formação pedagógica por meio da Didática da Educação Superior e suas relações com as Didáticas Específicas. Este tema tem sido objeto de preocupação entre os educadores que se dedicam ao trabalho, à pesquisa e ao estudo da Didática e da formação de professores para o exercício da docência na educação superior.

Considerando as reflexões aqui apresentadas, passamos a destacar pontos relevantes para ao entendimento do tema abordado:

- a Didática e as Didáticas Específicas mantêm uma relação de complementaridade baseada na relação e articulação entre os conhecimentos pedagógicos-didáticos e os conhecimentos específicos;
- esse par dialético, necessário para a construção das Didáticas Específicas é fundamental para que as IES analisem e compreendam os dispositivos legais que regulam e orientam o processo de formação pedagógica de professores que exercem o magistério na Educação Superior, sendo importante para tanto, ainda, a análise criteriosa dos conceitos epistemológicos provenientes dos campos científicos da pedagogia e de outros;
- há um descumprimento em relação à legislação e falta de reconhecimento da sua contribuição na formação do professor para o exercício do magistério;
- em depoimentos de alunos que participaram da citada pesquisa, houve consenso nas respostas sobre a importância da contribuição da disciplina para a compreensão e qualidade na realização do seu fazer docente;
- a Didática da Educação Superior atende a um público com características diferenciadas da Didática voltada para a Educação Básica. Características diferenciadas exigem uma organização do trabalho que atenda aos fundamentos, finalidades e características do processo didático da modalidade da Educação Superior;

- a Didática da Educação Superior trata do ensino de forma geral, visando a aprendizagem do estudante, com princípios e fundamentos gerais destinados a elaboração das didáticas específicas;
- as aprendizagens serão o ponto de partida e de chegada para a formação didática dos professores;
- no âmbito do MEC/CAPES, IMCT/CNPq: criar e implementar linhas de fomento à pesquisa em didática da educação superior e as específicas;
- no âmbito do CNE, rever na lei de Diretrizes e bases da educação nacional nº 9394/96 o título sexto dos profissionais da educação, art. 66, visando regulamentar a formação pedagógica para o exercício na educação superior, tendo em vista a concepção restrita de preparo apresentada na sua proposição atual.

Por fim, mais uma vez chamamos a atenção para importância de se garantir e cumprir as disposições legais e conceituais, para que seja possível o distanciamento do *autodidatismo*, do pluralismo terminológico do *descumprimento legal*, do *preparo* optativo para desencadear uma formação pedagógica de qualidade social, política e comprometida com o futuro professor, o cidadão e o trabalho docente.

Referências

BRASIL. *Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Didática e didáticas específicas: integração entre o conhecimento pedagógico-didático e o conhecimento disciplinar. In: SUANNO, Marilza Vanessa Rosa; CHAVES, Sandramara Matias Chaves; ROSA, Sandra Valéria Limonta (Orgs.). *Educação como prática social, didática e formação de professores*: contribuições de José Carlos Libâneo. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2020. p.267-290.

_____. *O ensino de Geografia na escola*. Campinas, SP: Papirus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. Prefácio. In: VEIGA. Ilma Passos Alencastro; FERNANDES, Rosana César de Arruda (Orgs.). *Por uma Didática da Educação Superior*. Campinas, SP: Autores Associados, 2020. p.ix-xv.

____. Educação, pedagogia e didática – o campo investigativo da didática no Brasil: esboço histórico e buscas de identidade epistemológica e profissional. In: PIMENTA, Selma Garrido (Org.). *Didática e formação de professores: percursos e perspectivas no Brasil e em Portugal*. São Paulo: Cortez, 1997. p.77-129.

____. *Didática*. São Paulo: Cortez, 1991.

____. Ainda as perguntas: o que é pedagogia, quem é o pedagogo, o que deve ser o curso de Pedagogia. In: PIMENTA, Selma Garrido (Org.). *Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2002. p.59-97.

____. A pedagogia em questão: entrevista com José Carlos Libâneo. *Olhar de professor*, Ponta Grossa, v. 10, p.11-33, 2007.

____. Formação de professores e didática para o desenvolvimento humano. *Educação & Realidade*, vol. 40, n.2, Porto Alegre, 2015.

____. A integração entre didática e epistemologia das disciplinas: uma via para a renovação dos conteúdos da didática. In: DALBEN, Ângela I. L. de F. (Org.). *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

PIMENTA, Selma Garrido; SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. A didática na Base Nacional Comum de formação docente no Brasil. Guinada ao neotecnicismo no contexto da mercadorização da educação pública. In: CANDAU, Vera Maria; CRUZ, Giseli Barreto; FERNANDES, Claudia (Orgs.). *Didática e fazeres-saberes pedagógicos: Diálogos, insurgências e políticas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p.104-120.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Didática da Educação Superior: construindo caminhos para a prática pedagógica. In: CANDAU, Vera Maria; CRUZ, Giseli Barreto; FERNANDES, Claudia (Orgs.). *Didática e fazeres-saberes pedagógicos: Diálogos, insurgências e políticas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p.258-271.

VEIGA, Ilma P. A.; QUIXADÁ VIANA, Cleide M. Q. *et al.* Relatório de Pesquisa da RIDES. Goiânia; Fortaleza, 2022.